



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**RAZÃO SOCIAL:**.....

**CNPJ:** .....

**TELEFONE:**.....

**ENDEREÇO:** .....

**CIDADE:**.....

**ESTADO:**.....

**CEP:** .....

**Edital nº: 03/2021**

**Modalidade: CONVITE**

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 03/2021**, devidamente preenchido e de acordo com Artigo 22, Inciso III, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do proponente

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: “CARTA CONVITE Nº 03/2021”**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**DATA: 30 DE JUNHO DE 2021**

**HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS)**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

### **1 - DA COMUNICAÇÃO**

O Município de Paranatinga/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital fará realizar licitação na modalidade “**CARTA CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no objeto deste edital e seus Anexos.

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou Telefone 66 3573-1329/1756.

### **02 - DO OBJETO**

2.1 Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio de APLIC, envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxílio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais**, em atendimento das necessidades junto a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



### **03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Órgão:

03 – Secretaria Municipal de Finança

001 – Gabinete do Secretario

04 – Administrativo

123 – Administração Financeira

0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira

2013 – Manutenção Ativ. da Sec. De Finanças e Departamento

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 1.000.000,00.....Dot.(66)

Fonte 00: Recursos Ordinários.

### **04 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoas Jurídicas) que comprovarem através de documentação que:**

- a) A atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2 A participação nesta licitação significa:**

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) Declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Paranatinga-MT enquanto perdurarem os efeitos da sanção,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);

c) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

d) Reunidas em consórcio;

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

## **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos que deverão vir em Cópias fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação:**

a) Cópia do Registro Geral (RG) ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **CCMEI** - Certificado de Micro Empreendedor Individual, quando for o caso;

g) Tratando-se de procurador, a Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento **dentre os indicados na alínea "a"** que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Modelo Anexo VI)**.

**h) Cartão do CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ramo da Atividade);

4.2 As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar no ato do credenciamento a declaração emitida pela **Junta Comercial** (**conforme modelo Anexo X**) que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## **05 - DO PROCEDIMENTO**

5.1 Esta Licitação será processada e julgada em conformidade, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

5.2.1. O recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** ocorrerá no dia **30 de Junho de 2021** às **08:00 h (oito horas)**, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no endereço acima indicado.

5.2.2. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos "Documentos de Habilitação" e "Propostas Preços" - Envelopes "I" e "II", respectivamente, desde que não haja interposição de recursos decorrentes da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



habilitação/inabilitação do (s) proponente (s) ou haja desistência do direito de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

5.2.3. Será efetuada a abertura dos envelopes de habilitação, contendo os documentos, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

5.2.3.1 Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2.4 A Comissão, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará os licitantes, na forma da lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

5.2.5 Havendo habilitação dos proponentes, e presentes seus representantes, a abertura dos envelopes de propostas poderá ser realizada, a critério da Comissão, na sequência dos trabalhos, no mesmo dia.

5.2.6 Havendo proponente inabilitado, serão considerados dois procedimentos:

a) O proponente que não pretender recorrer da decisão da Comissão Julgadora manifestará, expressamente, sua desistência, e ser-lhe-á devolvido, lacrado, o envelope de PROPOSTA DE PREÇO.

b) Disposto o proponente a apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação, manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, predispondo o proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhamento de seu recurso, marcando-se nova data para o resultado do recurso interposto, podendo ocorrer:

b.1) Provimento do recurso, dando-se a proponente como habilitada;

b.2) Ratificação da ATA que inabilitou o proponente.

4.2.7 Resolvidos os incidentes, será efetuada a abertura do envelope de proposta, contendo a Proposta Preço, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

4.2.7.1 As propostas preços serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2.8 Da reunião de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as propostas registradas, reclamações, impugnações feitas, inabilitações e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



4.2.8.1 A Ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2.9 Vencido o horário para recebimento dos envelopes, não haverá possibilidade da entrega do mesmo, sob qualquer pretexto. **Não serão aceitos envelopes abertos**, documentos ou propostas enviadas via fax ou e-mail.

## **05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, até às 08 horas do dia **30 de Junho de 2021**, em envelopes separados, lacrados e inviolados, carimbados e assinados nas abas de fechamento a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e a "**PROPOSTA DE PREÇOS**", contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**ENVELOPE Nº I**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**  
**CARTA CONVITE Nº 03/2021**  
**ABERTURA: 30/06/2021 ÀS 08h (Oito horas).**  
**RAZÃO SOCIAL/CNPJ**

**ENVELOPE Nº II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**  
**CARTA CONVITE Nº 03/2021**  
**ABERTURA: 30/06/2021 ÀS 08h (Oito horas).**  
**RAZÃO SOCIAL/CNPJ**

Obs.: Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

## **06 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Constituem documentos de habilitação ao presente Edital, a seguir discriminado, e só serão aceitos se forem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou membro da CPL (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), conforme o "Caput" do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1** Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**6.2.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

**6.2.3** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**6.2.4** Ato Constitutivo ou Contrato Social em **vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**6.2.4** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

**6.2.5** CCMEI - Certificado de Micro Empreendedor Individual, quando for o caso;

**6.2.6** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

**6.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br); ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**6.3.3** Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**6.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

**6.3.5** Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

**6.3.6** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

### **6.4 Regularidade Trabalhista.**

**6.5.1** Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

### **6.6 OUTROS DOCUMENTOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



6.6.1 Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

6.6.2 Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no **Anexo IV** do Edital.

6.6.3 Declaração da licitante, sob as Penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos. (**Modelo anexo VII**).

## **6.7 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**

a) **Certidão de Falência e Concordata**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, Trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

### **1º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### **2º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- Declaração simplificada do último imposto de renda **ou** se cadastradas e optantes pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



“SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/[PGDAS-D](#).

## **6.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Modelo Anexo IX)**
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2 Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1 Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3 Prazo para execução dos serviços, que será de **06 (seis) meses**,

7.3 Os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser **em moeda corrente**.

7.4 Os pagamentos serão mensalmente através de ordem bancária em favor da Vencedora, após a apresentação de NOTA FISCAL em favor a CONTRATANTE.

7.5 Os valores descritos no item **5 do Termo de Referência** são preços **máximos**, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a menor proposta.

7.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, como despesas de transporte, locomoção, alimentação e hospedagem, sendo que a única despesa que correrá por conta da Prefeitura será eventuais custas processuais que por ventura tiverem que ser recolhidas ao poder judiciário.

7.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.8 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.10 A Comissão Permanente de Licitação considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.11 Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

7.12 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.13 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

7.14 A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.15 Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

## **8 - DO EMPATE E DESEMPATE**

8.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será o vencedor.

b) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, no ato do credenciamento e **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- c) A CPL verificará também a ocorrência de empate ficto, no caso de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço de média ou grande empresa, situação em que lhes será assegurada preferência de contratação, conforme disposto na LC n.º 123/2006;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- f) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- h) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- i) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do Artigo 45 § 2º da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **09 - DO PRAZO**

9.1 O prazo de vigência do Contrato é a partir da data de assinatura do mesmo com duração de **06 (Seis) meses**, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública, mediante celebração de termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, desde que não seja ultrapassado o valor máximo para esta modalidade.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

10.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

10.2 A Fiscalização dos serviços deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Finanças, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



10.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não excluem nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

10.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

10.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

10.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

10.4.2.1 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

10.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

## **11 - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

11.1 Fica expressamente vedada a empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratado, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expreso consentimento do Município de Paranatinga, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

12.2 O valor a ser pago deverá ser mensalmente de acordo com os serviços prestados e Relatórios apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



12.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13 - DO REAJUSTE DO PREÇO**

12.1 O valor acordado será irrevogável no período inferior a 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta de preços.

12.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12.3 A revisão poderá ser feita desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

### **13- DAS PENALIDADES**

13.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



13.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

13.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79 da referida lei, e, quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento, sem a expressa anuência do Município de Paranatinga.

14.2 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse Público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o mesmo a assinar o Contrato dentro do prazo de no Máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a seção Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito as penalidades aludidas neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## **16. DO CONTRATO**

16.1. O contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito Público.

16.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito Público, ser rescindido pelo Município de Paranatinga, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.3. Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **17 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeiro (se esclarecimentos) e ao prefeito (se impugnação) o qual poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

19.2 Caberá ao prefeito municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

## **18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrente.

18.2 O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

18.4 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor ou pelo email [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



18.5 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **19.1 Compete à CONTRATADA:**

- a) Após a homologação, a CONTRATADA é obrigada a assinar o contrato com o órgão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviços;
- c) Os serviços serão executados por **06 (Seis) meses**;
- d) Os serviços serão realizados em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) As confirmações das Prestações de Serviços no mês serão feita, mediante relatório detalhado que terá que ser elaborado pelo responsável da prestação dos serviços;
- f) Todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da contratada. Tais como: Tributos, taxas, serviços, encargos sociais, seguros, verbas trabalhistas, manutenção em geral, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos, e ou quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- g) O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- h) A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços executados;
- i) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência contratual, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- j) A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- k) A CONTRATADA é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento das obrigações no contrato;
- l) A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- n) A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- o) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;
- p) A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- q) Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no edital e seus anexos;
- r) A empresa contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, para tanto poderá utilizar todos os meios de comunicação, ou seja, internet, fax, entre outros.
- s) A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.
- t) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

### **19.2 Compete a CONTRATANTE:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas comprovando a efetiva realização dos serviços licitados;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecida neste Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, através de um fiscal a ser designado, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



h) A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

## **20 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.**

### **20.1 – CARGAS MENSAIS (APLIC) – SISTEMA ENVIO DE INFORMAÇÃO AO TCE/MT.**

- Contabilidade Pública - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Folha de Pagamento - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Contratos e Convênios - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Patrimônio e Administrativo - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Matriz de Saldos Contábeis - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)

### **20.2 – CARGAS TEMPESTIVAS (APLIC) – SISTEMA ENVIO DE INFORMAÇÃO AO TCE/MT.**

- Licitações
- Concursos / Processo Seletivo

## **21– DOS SERVIÇOS DETALHADOS**

21.1 Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio de APLIC, envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxílio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, em atendimento das necessidades junto a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos nas diversas fases do processo licitatório.

22.2 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

22.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente Carta Convite.

22.4 A presente licitação somente poderá a ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

22.5 Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

22.6 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.7 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.8 A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

22.9 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

22.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

22.11 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, bem como se quiserem consultá-lo, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço acima mencionado, através do email [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou pelo tel. (66) 3573 1329/1756.

22.13 fornecimentos prestados sem a referida autorização da Contratante, em nenhuma hipótese, poderão ser cobrados da CONTRATANTE;

### **23 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Relação do item da licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de proposta de preços

Anexo IV – Inexistência de Fato supervenientes e impeditivos da habilitação

Anexo V - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88

Anexo VI – Procuração particular/Credenciamento

Anexo VII – Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do código

Anexo VIII – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação

Anexo IX – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação (ME Ou EPP)/Com Restrição;

Anexo X – Declaração De Enquadramento A Lei Complementar 123/2006 (ME Ou EPP);

Anexo XI – Minuta do Contrato

Anexo XII – Minuta da Nota de Empenho de Despesa

Paranatinga-MT, 18 de Junho de 2021.

---

Débora Gomes Bezerra  
Secretária Municipal de Finanças  
Portaria 163/2019



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## ***ANEXO I – EDITAL***

### **Carta Convite 03/2021**

<b>Seq.</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	994783	Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços em Assessoria e consultoria no envio de Aplic, Envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxílio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, atendendo as Necessidades da Secretaria de Finanças de Paranatinga-MT.	MES	6,00

**PARANATINGA - MT, Sexta-feira, 18 de Junho de 2021.**

***DEVENILSON DA SILVA***  
***Presidente da CPL***  
***Portaria 024/2020***



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## **ANEXO II – CARTA CONVITE Nº 03/2021**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MODALIDADE: CARTA CONVITE**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio de APLIC, envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxílio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, em atendimento das necessidades junto a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

#### **2. DA LEGISLAÇÃO**

- 2.1** O Presente Termo de Referencia – Dispensa de Licitação Pulica reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:  
**2.2** Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;  
**2.3** Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** JUSTIFICA-SE a Contratação de empresa para prestação deste Serviços específicos, na a fim de cumprir os prazos e obrigações junto ao TCE/MT, órgão de controle das receitas recebidas oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal e fiscalização dos custeio das despesa de forma controlada, atendendo o percentual de investimento determinado pela legislação em ações de saúde, educação, bem com observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e transparência.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ESPECIFICOS**

##### **3.1.1 – CARGAS MENSASIS (APLIC) – SISTEMA ENVIO DE INFORMAÇÃO AO TCE/MT.**

- Contabilidade Pública - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Folha de Pagamento - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Contratos e Convênios - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Patrimônio e Administrativo - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Matriz de Saldos Contábeis - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)

##### **3.1.2 – CARGAS TEMPESTIVAS (APLIC) – SISTEMA ENVIO DE INFORMAÇÃO AO TCE/MT.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- Licitações
- Concursos / Processo Seletivo

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**4.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

#### 5. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**5.1.** Especificações dos serviços.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	994783 TCE/MT 0006881	Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços em Assessoria e consultoria no envio de Aplic, Envio de Matriz de Saldo Contábeis, Auxílio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, atendendo as Necessidades da Secretaria de Finanças de Paranatinga-MT.	MES	6,00	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00

- A solicitação (O fornecimento) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante,
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.
- Será exigida vistoria por profissional da área para certificar exigências do

	<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA</b>  <b>Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”</b></p>	
---	---	---

contratante neste procedimento, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.



**5.2. MÉTODO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**, conforme as cotações (MÉDIA) anexa a este processo resultou, conforme pesquisa de Preços de empresa do ramo e atividades, orçamento mercado local, preços atualizado de acordos com o atual situação da economia, com os valores estando compatíveis com os praticados no mercado, BASE LEGAL: DA PESQUISA DE PREÇO - Reporto – me com fulcro no Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto 2020, Lei 8666/93 - valor estimado, os aspectos mercadológicos próprios com o setor públicos e os recursos orçamentários disponíveis

#### ORÇAMENTO EMPRESA

EMPRESA	CNPJ/TELEFONE	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA,	36.066.584/0001-45	6 MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
IMPERIAL FOCUS	19.399.676/0001-28	6 MESES	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00
VITURINO PAULO DA SILVA	24.804.967/0001-94	6 MESES	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00

#### PREÇO MÉDIO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UM MED.	V. UNIT (MÉDIO)	V. TOTAL (MÉDIO)
1	Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços em Assessoria e consultoria no envio de Aplic, Envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxilio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e	6	MES	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA</b> <b>Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”</b>				
	análises de balancetes mensais, atendendo as Necessidades da Secretaria de Finanças de Paranatinga-MT.				

6.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6- PREÇO

6.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## 7. – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Órgão:  
 03 – Secretaria Municipal de Finança  
 001 – Gabinete do Secretario  
 04 – Administrativo  
 123 – Administração Financeira  
 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira  
 2013 – Manutenção Ativ. da Sec. De Finanças e Departamento  
 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 1.000.000,00.....Dot.(66)  
 Fonte 00: Recursos Ordinários.

## 8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

8.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).

8.2. Os serviços serão executados mensalmente, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser entregues no local expresso pela Secretaria de Finanças do Município, discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser encaminhada juntamente com a N.A.D;

8.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- 8.4.** O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAD impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;
- 8.5.** O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas discriminadas na proposta de preço, apresentada pela empresa, conforme termo de referência vinculado ao processo;
- 8.6.** A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 8.7.** A aceitação dos serviços será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente deste processo, através de servidores. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidade, funcionalidade, garantia e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## 9. DA ENTREGA DO SERVIÇO

- 9.1** Efetuar a entrega do serviço objeto da Autorização de Fornecimento de acordo com a necessidade e o interesse pela Secretaria Requisitante a ser executado mensalmente após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

## 10. DO LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO

- 10.1** A entrega do objeto, deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Requisitante, discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser encaminhada juntamente com a N.A.D;

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Requisitante

- 11.2** Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pela PREFEITURA como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade.

Na oportunidade foram designados pelo Gestor responsável os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal do Contrato.

**Fiscal: Vitor Cezar da Silva Anfilofev**  
**CPF: 051.029.551-79**

- 11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas pela Secretaria Requisitante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 11.4** A vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Requisitante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## 12. DA ATESTAÇÃO

**12.1** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Finanças ou a outro servidor designado para esse fim.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

**13.2** O valor a ser pago deverá ser mensalmente de acordo com os serviços prestados e Relatórios apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**13.3** Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do Serviço objeto deste processo, rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada pela empresa, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, mantendo os valores especificações, quantidades, funcionalidade, garantia dos serviços e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**13.4** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**13.5** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**14.1 O Prazo de Vigência 06 (Seis) Meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, mantendo os valores especificações, quantidades, funcionalidade, garantia dos produtos e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**15.2** Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**15.3** Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

**15.4** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**15.6** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**15.7** Manter, na direção da empresa, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**15.8** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento dos materiais e consumo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**15.9** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**15.10** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos materiais a ele inerentes;

**15.11** Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

**15.12** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**15.13** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**15.14** Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de **06 (Seis) Meses** para a prestação dos serviços contratado.

**15.15** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega do produto, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**16.3** Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**16.4** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**16.5** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento, após conferidas às especificações, quantidades, funcionalidade, termo de garantia e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Paranatinga/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**17.4** O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**17.5** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**17.6** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

**17.7** As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**17.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**Paranatinga-MT, 18/06/2021.**

---

Débora Gomes Bezerra  
Secretária Municipal de Finanças  
Portaria 163/2019



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA**

**(papel timbrado da empresa)**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac- simile:

À (Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT)

**CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2021**

**HORÁRIO: \_\_\_ HORAS**

Proposta que faz a empresa em conformidade com o Edital de Convite Nº \_\_\_\_\_/2021

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
		Descrição completa do item			00,00	00,00
<b>VALOR TOTAL</b>			000,00		000,00	

**Observação para cada LOTE da licitação cotado: valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.**

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias).

Declaração de que os serviços ofertados contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “I-A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)  
Carimbo/CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO IV**

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO MODELO**

**INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

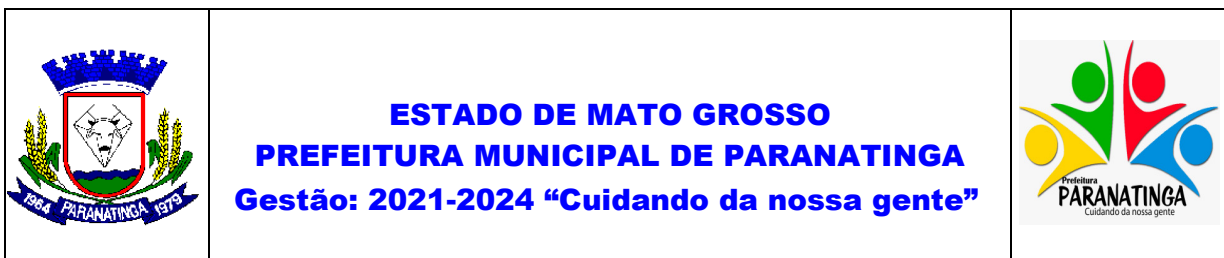
**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ



**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO V**

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO**  
**7º DA CF/88**

**(Papel timbrado da empresa)**

Declaramos em atendimento ao previsto na Carta Convite nº \_\_\_\_/2021 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- ( ) não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO VI**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2021**

**MODELO**

### **PROCURAÇÃO PARTICULAR/CRENCIAMENTO**

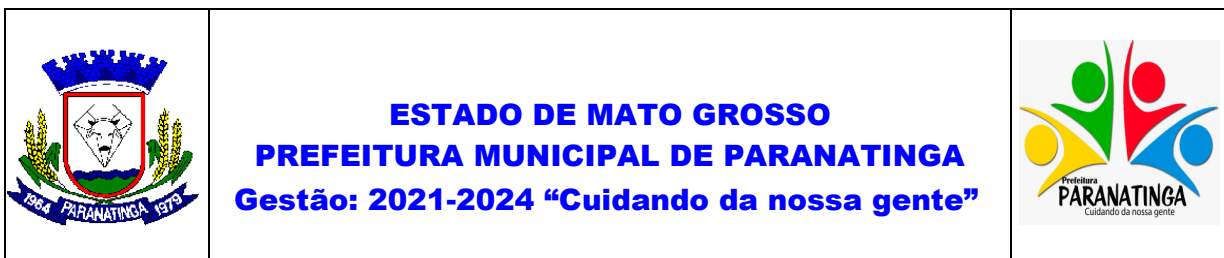
A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em ....., a participar deste certame LICITATÓRIO, CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2021 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação/contratos.

Local/Data

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ

**OBS: (Reconhecer Firma por Cartório Competente)**



(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2021

**[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a), .....(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG \_\_\_\_\_, SSP/....., e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em .....(cidade/estado),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ                      N°....., localizada                      à  
....., declara, em conformidade com a  
Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame  
licitatório de n.º \_\_\_\_/2021.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO IX**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PARA**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO**

A..... (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de nº \_\_\_\_/2021, exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou Representante Legal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO X**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Sr.....empresário ou sócios da microempresa.....com sede na.....(endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº..... e inscrita no CNPJ sob nº.....declara(m) para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data.

**Diretor ou Representante Legal**

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo , S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 00.000.000/000-00, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 00, Bairro XXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio ou proprietário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portadora do RG: 000000 e do CPF: 00000000000 residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX-XX, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio de APLIC, envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxílio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, em atendimento das necessidades junto a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.**

**1.2.1 – CARGAS MENSAIS (APLIC) – SISTEMA ENVIO DE INFORMAÇÃO AO TCE/MT.**

- Contabilidade Pública - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Folha de Pagamento - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Contratos e Convênios - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Patrimônio e Administrativo - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)
- Matriz de Saldos Contábeis - 06 Meses (MAIO A NOVEMBRO)

**1.2.2 – CARGAS TEMPESTIVAS (APLIC) – SISTEMA ENVIO DE INFORMAÇÃO AO TCE/MT.**

- Licitações



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- Concursos / Processo Seletivo

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 – O preço certo e ajustado para o presente Contrato é de R\$ .....(.....), resultante do Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite nº 03/2021**.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

3.1 O valor acordado será irrevogável no período inferior a 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta de preços.

3.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

3.3 A revisão poderá ser feita desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.4 O valor inicialmente firmado havendo a possibilidade será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (**IGP-M**), calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas após o decurso de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência deste instrumento.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

4.2 O valor a ser pago deverá ser mensalmente de acordo com os serviços prestados e Relatório apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



5.1 – O prazo de vigência do Contrato é a partir da data de assinatura do mesmo, até \_\_\_/\_\_\_/2019, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública.

5.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, §1º, e incisos da Lei nº 8.666/93 mediante celebração de termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não seja ultrapassado o valor máximo para esta modalidade.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

6.1 A administração Municipal perante o contratado, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos **NOMEIA**, o servidor \_\_\_\_\_, **Matrícula nº \_\_\_\_\_**, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme **Instrução Normativa SCL nº 007/2019** de 05 de Dezembro de 2019.

6.2 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

6.3 A Fiscalização dos serviços deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Finanças, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

6.4 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

6.5 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

6.6 Suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

6.7 Recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



6.8 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

## **7 – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

7.1 Fica expressamente vedada a empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratado, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o exposto consentimento do Município de Paranatinga, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Órgão:

03 – Secretaria Municipal de Finança

001 – Gabinete do Secretario

04 – Administrativo

123 – Administração Financeira

0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira

2013 – Manutenção Ativ. da Sec. De Finanças e Departamento

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(66)

Fonte 00: Recursos Ordinários.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1 Compete à **CONTRATADA**:

- a) Após a homologação, a **CONTRATADA** é obrigada a assinar o contrato com o órgão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviços;
- c) Os serviços serão executados por **06 (seis) meses**;
- d) Os serviços serão realizados em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) As confirmações das Prestações de Serviços no mês serão feita, mediante relatório (planilha) detalhado que terá que ser elaborado pelo responsável da prestação dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- f) Todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da contratada. Tais como: Tributos, taxas, serviços, encargos sociais, seguros, verbas trabalhistas, manutenção em geral, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos, e ou quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- g) O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- h) A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços executados;
- i) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência contratual, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- j) A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- k) A CONTRATADA é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento das obrigações no contrato;
- l) A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- o) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;
- p) A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- q) Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no edital e seus anexos;
- r) A empresa contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, para tanto poderá utilizar todos os meios de comunicação, ou seja, internet, fax, entre outros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- s) A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.
- t) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

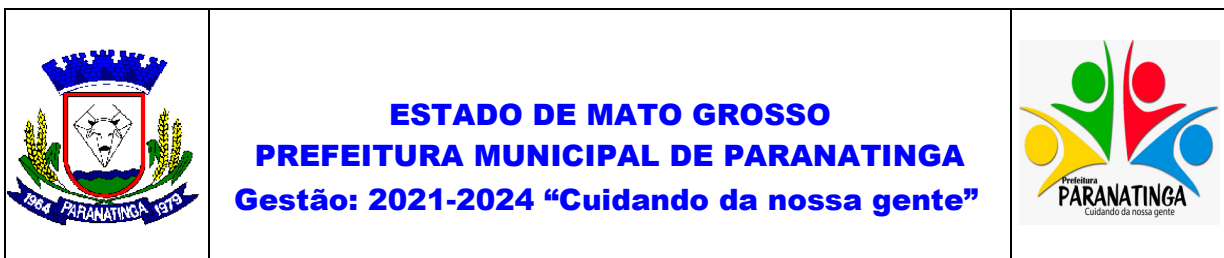
## **9.2 Compete a CONTRATANTE:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas comprovando a efetiva realização dos serviços licitados;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecida neste Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, através de um fiscal a ser designado, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h) A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

## **10 – CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência
- b) multa de 10%(dez por cento) do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. Os valores da multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

10.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79 da referida lei, e, quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento, sem a expressa anuência do Município de Paranatinga.

11.2 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse Público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO**

12.1 – O Contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito Público.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



12.2 – O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito Público, ser rescindido pelo Município de Paranatinga, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 – Farão parte integrante do Contrato às condições previstas no Edital a na proposta adjudicada.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

13.1 – O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite n° 03/2021** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 9.412 de 18/06/2018.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

14.2 – E assim sendo, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranatinga-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga  
**Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"**



**ANEXO XII**

**MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga**  
**Avenida Brasil, 0001900 - Centro**  
**CNPJ 15.023.971/0001-24**

NOTA DE EMPENHO.No 00000XXXX/2021 (X)-O ( )-G ( )-E COMPLEMENTAR:  
000000/0000-0 PRE-EMPENHO.....No 000000/0000 PROCESSO.....No 000000/0000  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Codigo Reduzido..: xxxxx  
Orgao.....: xxx - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
Unidade.....: 00X - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Funcao.....: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Subfuncao.....: XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Programa.....: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Projeto/Atividade: XXXX - XXXXXXXXXXXX  
Elemento.....: **3390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**  
Sub-Elemento.....: XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credor..: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fone: (XX) XXXX-XXXX  
Endereco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX N°.: 000XXXXXXXXX CNPJ/CPF: XX.XXX.XXX/000X.XX  
Bairro..: XXXXXXXX CEP: XX.XXX.XXX Insc.Est:XXXXX  
Cidade..: PARANATINGA UF.: MT Insc.Mun:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Banco...: 000 Ag.: Cta.: - N° Licit: /

Tipo de Despesa..: XXXXXX - DESPESAS COM XXXXXXXXXXXX  
Especificacao....: REFERENTE A SERVICOS DE XXXXXXXXXXXX, FATURA N XXXXXXXXXXXX.  
~~DEMONSTRATIVO~~

Saldo da Dotação.: XX.XXX,XXX  
Valor Empenhado..: XX,XXX  
Saldo Atual.....: XXX.XXX,XXXX  
Valor Por Extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTABILIZACAO DA DESPESA  
A despesa foi empenhada pela importância  
de R\$ XXX,XXXX conforme comprovantes.

PARANATINGA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Contador  
CRC - CRC-MT 006413/0-0

ORDENADOR DA DESPESA

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

DÉBORA GOMES BEZERRA  
Secretário(a) de Finanças

Fonte: XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Recebi o ( )- MATERIAL ( )- SERVICOS\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_(a)\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL